



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**LEI Nº. 1.069, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São José do Jacuri/ MG  
Órgão Oficial de Publicação  
www.saojosedojacuri.mg.gov.br  
Data: 20.02.2019  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Matrícula/ Portaria: 1222

*“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº. 805, de 08 de março de 2007, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que compõem a área de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, com alterações posteriores e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e público a presente lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o **ANEXO I** da Lei Complementar Municipal nº.805, de 08 de março de 2007, que trata do Quadro de Provimento em Comissão, com alteração do salário dos cargos de Coordenador Municipal da FUNASA e de Vigilância Sanitária, para o valor de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), permanecendo inalterado o referido Anexo, quanto a denominação do cargo, numero de vagas, nível e vencimento, não alterado por esta lei, passando a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Coordenador PSF	01	02	40 hs	R\$1.300,00
Coordenador Municipal da FUNASA	10	01	40 hs	R\$998,00
Coordenador da Vigilância Sanitária	01	01	40 hs	R\$998,00

**Art. 2º** - Fica alterado o **ANEXO II** da Lei Complementar Municipal nº.805, de 08 de março de 2007, com alteração do salário do cargo de Agente Comunitário de Saúde para o valor de R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) e dos cargos de Agente Sanitário; Auxiliar de Odontologia; Auxiliar de Programa Saúde Animal, Auxiliar de Enfermagem; Motorista de Ambulância, Técnico em Farmácia; Técnico em Laboratório, Auxiliar em Laboratório, Técnico em Enfermagem, para o valor de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), permanecendo inalterado o referido Anexo, quanto a

Publicação no Quadro de Aviso da  
Prefeitura Mur de S J do Jacuri / MG  
Data: 20 / 02 / 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

denominação do cargo, número de vagas, nível e vencimento, não alterado por esta lei, passando a ter a seguinte redação:

**ANEXO II**

**QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	21 (Alterado Lei nº1.042, de 19 de outubro de 2017)	03	40 hs	R\$1.250,00
Agente sanitário	10	01	40 hs	R\$998,00
Auxiliar de Odontologia	01	01	40 hs	R\$998,00
Auxiliar de Programa Saúde Animal	01	01	40 hs	R\$998,00
Auxiliar de Enfermagem	09 (Alterado pela Lei Municipal nº. 822, de 04 de setembro de 2008)	01	40 hs	R\$998,00
Bioquímico	01	07	40 hs	R\$2.700,00
Enfermeiro	02	07	40 hs	R\$2.500,00
Farmacêutico	01	02	40 hs	R\$1.000,00
Fisioterapeuta	01	04	24 hs	R\$1.098,00
Médico	02	08	36 hs	R\$6.239,97  (Redação dada pela Lei Municipal nº.958, de 11 de dezembro de 2014)
Médico	02	09	40 hs	R\$9.050,00  (Redação dada pela Lei Municipal nº. 960, de 12 de março de 2015)

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

Motorista Ambulância	07	01	40 hs	R\$998,00
Odontólogo	01	05	20 hs	R\$1.250,00
Odontólogo	02	07	40 hs	R\$2.500,00
Psicólogo	01	06	40 hs	R\$1.800,00 <small>(Redação dada pela Lei Municipal n° 974 , de 18 de junho de 2015)</small>
Técnico em Farmácia	01	01	40 hs	R\$998,00
Técnico em Laboratório	01	01	40 hs	R\$998,00
Auxiliar em Laboratório	01 <small>(redação dada pela Lei Municipal n° 822, de 04 de setembro de 2008)</small>	01	40 hs	R\$998,00
Técnico em Enfermagem	04	01	40 hs	R\$998,00

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri – MG, 19 de fevereiro de 2019.

  
Claudio José Santos Rocha  
Prefeito Municipal